



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 969 - 06 DE JUNHO DE 1983

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ
– APE.**

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ:

Faço saber que o Povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié – APAE.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 06 DE JUNHO DE 1983.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -